



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 248/81

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício Financeiro de 1.982.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou / e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro / de 1.982, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, / que estima a receita em Cr\$ 350.000.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferência de recursos, operações de crédito e / outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 24.600.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ -----
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$ 100.000,00
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$ 215.861.000,00
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr\$ 7.720.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 248.281.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 50.000,000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 300.000,00

Segue....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

2.3 - Transferências de Capital.....Cr\$ 51.419.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 101.719.000,00

Art. 1º - A despesas será realizada de acordo com os quadros analí-
cos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme §
1º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de /
1.964, obedecidas as seguintes discriminações:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....Cr\$ 9.500.000,00

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 6.340.000,00
Chefia de Gabinete.....Cr\$ 465.000,00
Assessoria Jurídica.....Cr\$ 670.000,00
Assessoria de Planejamento.....Cr\$ 1.070.000,00
Assessoria de Comunicação.....Cr\$ 1.900.000,00
Junta do Serviço Militar.....Cr\$ 450.000,00
Gabinete do Secretário.....Cr\$ 6.050.000,00
Seção Pessoal.....Cr\$ 18.500.000,00
Seção de Compras.....Cr\$ 1.950.000,00
Promoções e Pesquisas.....Cr\$ 52.000.000,00
Assistência Social.....Cr\$ 5.800.000,00
Gabinete da Chefia de Finanças.....Cr\$ 10.535.000,00
Tributação e Cadastro.....Cr\$ 2.000.000,00
Tesouraria.....Cr\$ 1.300.000,00
Contabilidade.....Cr\$ 2.200.000,00
Gabinete do Diretor do Departamento de
Serviços e Obras.....Cr\$ 18.250.000,00
Almoxarifado.....Cr\$ 570.000,00
Logradouros e Vias Urbanas.....Cr\$ 111.050.000,00
Limpeza Pública.....Cr\$ 3.870.000,00
Cemitério.....Cr\$ 1.260.000,00
Iluminação.....Cr\$ 2.100.000,00
Praças, Parques e Jardins.....Cr\$ 3.250.000,00
Fábrica de Tubos.....Cr\$ 3.100.000,00
Serviço Rodoviário Municipal.....Cr\$ 33.050.000,00
Divisão de Controle do Departamento
de Saúde.....Cr\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

Matadouro Municipal.....Cr\$	19.000.000,00
Gabinete do Diretor do Departamento / de Educação e Cultura.....Cr\$	4.700.000,00
Ensino Primário.....Cr\$	18.020.000,00
Merenda Escolar.....Cr\$	1.500.000,00
Cultura e Esportes.....Cr\$	6.550.000,00
Biblioteca Pública Municipal.....Cr\$	500.000,00
Expansão Educacional.....Cr\$	2.100.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES


Legislativo.....Cr\$	9.500.000,00
Administração e Planejamento.....Cr\$	112.900.000,00
Educação e Cultura.....Cr\$	33.370.000,00
Habitação e Urbanismo.....Cr\$	71.480.000,00
Indústria, Comércio e Serviços.....Cr\$	3.100.000,00
Assistência e Previdência.....Cr\$	17.150.000,00
Transportes.....Cr\$	33.050.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....Cr\$	350.000.000,00

Art. 4º - As dotações atribuídas a todas Unidades Orçamentárias serão/movimentadas pelo Departamento de Finanças, que para esse fim, deverá manter escrita coordenação com os demais órgãos / da Municipalidade.

Art. 5º - Fica O Poder Executivo autorizado a:

- I - Tomar, se necessário, as medidas cabíveis para o reajuste das despesas ao efetivo comportamento da Receita.
- II- Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita no decorrer do exercício de 1.982 observadas as prescrições do Art. 67 da Constituição Federal.
- III- Para atender a qualquer despesas até o limite de 25% / (Vinte e Cinco por cento) da Despesas orçamentária, servindo como recursos as constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Segue...





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

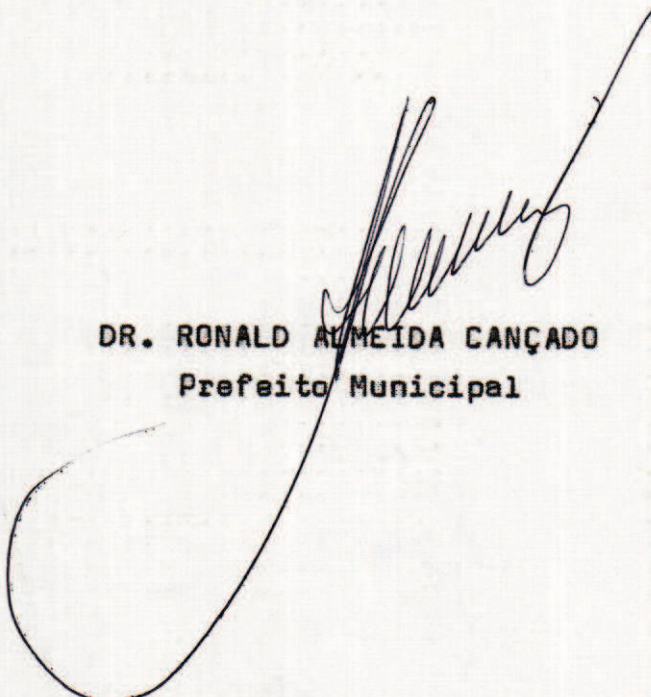
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

Em, 02 de dezembro de 1.981.



DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal